



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1499, de 11 de setembro de 1985.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, de áreas de terreno necessárias à construção da Escola do Borelli".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.365/41, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 2056/85.

## D E C R E T A:

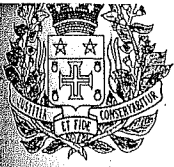
Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicialmente, as áreas de terreno localizadas no Parque Panorama II, Distrito do Polvilho, necessárias à construção de um prédio para Escola, cujos proprietários estão abaixo relacionados, com limites, confrontações e lotes apresentando as seguintes descrições perimétricas, conforme planta em anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto:

### LOTE Nº 31 - PROPRIEDADE DO SENHOR CESAR GUBERNATTI OU QUEM DE DIREITO

"Mede 25,00 metros em linha reta; 12,00 metros em curva, mais 23,00 metros em linha reta de frente para a rua Cedral; 38,70 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 51; 39,50 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 30, perfazendo uma área total de 1.237,00 metros quadrados".

### LOTE Nº 50 - PROPRIEDADE DA SENHORA ERMINIA BONASSI OU QUEM DE DIREITO

"Mede 20,00 metros de frente para a rua Catanduva; 50,00



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1499/85-F1s.02.

metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 51; 50,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 49; 20,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 30, perfazendo uma área total de 1.000,00 metros quadrados".

LOTE Nº 51 - PROPRIEDADE DO SENHOR CESAR GUBERNATTI OU QUEM DE DIREITO

"Mede 25,00 metros de frente para a rua Catanduva, 8,00 metros na confluência da rua Catanduva com a rua Cedral; 35,00 metros do lado esquerdo de quem da rua Catanduva olha para o lote confrontando com a rua Cedral; 50,00 metros do lado direito de quem da rua Catanduva olha para o lote, confrontando com o lote 50; 38,70 metros nos fundos, confrontando com o lote 31, perfazendo uma área total de 1.863,00 metros quadrados.

LOTE Nº 30 - PROPRIEDADE DO SENHOR CESAR GUBERNATTI OU QUEM DE DIREITO

"Mede 25,00 metros de frente para a rua Cedral; 39,50 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 31; 52,70 do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 29; 28,50 metros nos fundos, confrontando com o lote 50 e parte do lote 49, perfazendo a área total de 1.152,50 metros quadrados.

A área total a ser desapropriada é de 5.252,50 metros quadrados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cont.F1s.03.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1499/85-F1s.03.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 13 de setembro de 1985.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS  
Diretor de Administração